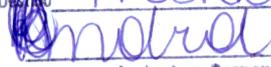




# Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

Nº 1.123 Data entrada 04/10/21  
Horário 14:34 Data saída 1/1  
Destino Presidência  
  
Assinatura Responsável

**EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 81 QUE DISPÕE SOBRE O APOIO PESSOAL NO ATENDIMENTO À CADEIRANTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E OUTRAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - O art. 1º do projeto de lei nº 81/2021 passa a ter a seguinte redação:

*“Art.1º Os estabelecimentos comerciais localizados em Ouro Branco, deverão prestar apoio, quando solicitados, disponibilizando um funcionário para apoio no atendimento pessoal à cadeirantes, pessoas portadoras de necessidades especiais, mobilidade reduzida e outras em estabelecimentos comerciais que demandem esta necessidade.”*

**Art. 2º** - O art. 3º do projeto de lei nº 81/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

- a) notificação, na primeira ocorrência, garantidos a ampla defesa e o contraditório;
- “b) perda da possibilidade de aderir ao Refis Municipal, na segunda ocorrência;”
- c) multa no valor de 50 (cinquenta) UFOB’S (Unidades Fiscais de Ouro Branco), na terceira ocorrência, valor que será dobrado em caso de reincidência.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

§1º O valor da multa será dobrado, progressivamente, em hipótese de reincidência;  
"§2º Entende-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 12 (doze) meses."

Câmara de Vereadores de Ouro Branco-MG, 27 de setembro de 2021.

---

Neymar Magalhães Meireles  
Vereador





# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## Justificativa

A legisladora traz como intenção no PL 81/2021 traz uma proposta muito interessante, qual seja trazer igualdade, mobilidade, segurança e conforto entre quem tem uma necessidade especial e os outros munícipes.

No entanto, nos moldes como se encontrava a referida Lei ela está penalizando os pequenos comerciantes, que são a maioria do município, e que muitas vezes não tem sequer um funcionário, onde o próprio dono trabalha como vendedor, estoquista, gerente e, ainda, responsável pela limpeza do comércio.

Ressalta-se que o comerciante, sobre tudo o pequeno comerciante tem sido muito penalizado pela Pandemia do COVID-19, quando teve o volume de seus negócios muito reduzidos e até zerados, não podendo sofrer mais um ônus.

De mais a mais, os comerciantes de Ouro Branco, em sua grande maioria, são, cordiais e corteses que na maioria das vezes procuram ajudar o próximo, e, por isso, caso ocorra de não auxiliar alguém seria mais por descuido de algum funcionário do que por dolo.

Câmara de Vereadores de Ouro Branco-MG, 27 de setembro de 2021.

Neymar Magalhães Meireles  
Vereador

